



**TA - 117/2023**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2015 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG** E **ALVORADA IMÓVEIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por sua Diretora Administrativo-Financeira em substituição, por força da Portaria nº 516/2023-DIGER, **Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 3406070 – SPTC/GO, inscrita no CPF nº 857.775.871-00, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **OVG**, e de outro lado **ALVORADA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Ricardo Paranhos, Qd. 259, Lt. 07-E, número 381, Edifício Empresarial Bontempo, Loja 07, Setor Marista CEP 74.175-020, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.275.759/0001-40, neste ato representada por sua procuradora **Taís Borges Palmerston**, brasileira, viúva, arquiteta, inscrita no CPF sob nº 260.681.331-68, residente e domiciliada na Avenida T-15, nº 186, Apto. 701, Ed. Ecoliving, Setor Bueno, nesta Capital, a seguir denominada apenas **ALVORADA IMÓVEIS**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Locação nº 005/2015**, Processo SEI nº 201900058001912, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Locação, CL nº 005/2015, em sua “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”, para o fim de



prorrogar o Contrato Principal por mais 06 (seis) meses, em atendimento ao Despacho nº 272/2023/OVG/DIUNIS da Diretoria de Unidades Socioassistenciais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Diante da prorrogação supramencionada, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

*O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais **06 (seis) meses, a partir de 20/09/2023.***

***Parágrafo único** – Fica acordado entre as partes que em caso de transferência da locação antes do término do contrato, a OVG ficará isenta de qualquer multa rescisória.”*

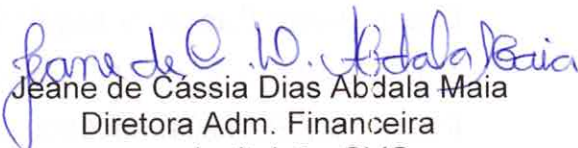
## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação nº 005/2015 não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral – OVG

  
Jeane de Cássia Dias Abdala Maia  
Diretora Adm. Financeira  
em substituição-OVG

  
Tais Borges Palmerston  
ALVORADA IMÓVEIS LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: